

## ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisão Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando se tratar de processo formalizado cuja intervenção se localiza em outra propriedade;

Considerando o teor da Papeleta de Arquivamento nº **18/2020**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13010001530/19** em nome de **Ismail Ferreira Costa** solicitando **Supressão de Vegetação Nativa** em **0,0286.9 ha** no imóvel denominado **Fazenda Almeida**, Matrícula **22.876**, no Município de **Piumhi/MG**.

Atesta-se que a taxa de expediente foi devidamente quitada, de acordo com comprovante de pagamento constante na **folha 37**.

Informa-se que não foi localizada declaração de volume de produtos e subprodutos florestais resultante da intervenção requerida por parte do Requerente, nem qualquer mensuração por parte do técnico responsável, de modo que não há elementos básicos para o cálculo do valor da Taxa Florestal.

Publique-se e Arquive-se.



Divinópolis, 17 de Maio de 2020.

  
**Cristina M. S. Carvalho**

Supervisão Regional  
IEF - URFBio Centro Oeste

*MASP: 1487736/1*

Data: 17 / 05 / 2020